



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA Nº 290/2014,

de 22 de outubro de 2014.

**CONCEDE REVISÃO ANUAL DE SUBSÍDIO AO
PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE
PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

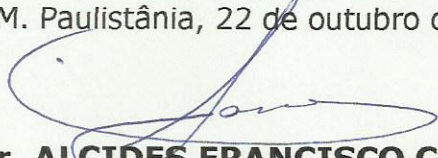
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir do mês de novembro de 2014, revisão anual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) sobre os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, fixados através da Lei Ordinária nº 258/2012, de 20 de junho de 2012, passando, respectivamente, ao valor de R\$ 8.033,18 (oito mil e trinta e três reais e dezoito centavos) e R\$ 2.295,31 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), a serem pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P.M. Paulistânia, 22 de outubro de 2014.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 290/2014, em fls. 39, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 22 de outubro de 2014.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo